



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 828/2026 E ARTS. 31 E 76, II DA LEI Nº 14.133/2021, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS E SUCATAS INSERVÍVEIS DESATIVADOS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, <https://www.emilianopolis.sp.gov.br/publicacoes/1>, opção pregão eletrônico, ou ainda no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pregão, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knuble, 255 – Centro – Pregão/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08:00h às 16:00 e (Horário Local)**.
Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro do edital na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Leiloeiro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO:

Data: 20/03/2026, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 25/03/2026, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, através do Leiloeiro designado, com a devida autorização expedida pelo senhor Prefeito Municipal, ELTON MUNHOZ DE SOUSA, e de conformidade com arts. 31 e 76, II da Lei nº 14.133/2021 e conforme lei municipal nº 800/2026, torna público para o conhecimento de todos abertura de processo licitatório na modalidade LEILÃO às **09hrs do dia 25 de março de 2026**, para a alienação de bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados do município de Emilianópolis - sp, conforme especificações descritas no anexo I deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MAIOR LANCE**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado através do Decreto Municipal nº 913/2026, senhor **RAPHAEL FERNANDO LOPES** como leiloeiro administrativo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar, apoiado pela sua equipe; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que conforme Comunicado GP nº 3/2026 do TCESP¹, o Decreto Municipal que regulamentou o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão está sob nº 837/2026, encontra-se disponível no link: <https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/437>, para consulta das regras da referida modalidade licitatória.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

¹ Comunicado GP nº 3/2024 do TCESP, de 22/02/2024, quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, tal informação deverá obrigatoriamente constar dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

1.1 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.2 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Emilianópolis poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão;
- b) A critério do Leiloeiro e Equipe de Apoio, a Sessão Pública poderá ser interrompida, continuando-se em dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório;
- c) A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação;
- e) Fica a autoridade superior, autorizada a alterar a data da licitação e/ou revogá-la, no todo ou em parte, em data anterior à abertura da Licitação, e, ainda, antes da homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é leilão público eletrônico, conforme lei municipal nº 828/2026 c/c arts. 31 e 76, II da Lei nº 14.133/2021, para alienação de bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados do município de Emilianópolis - SP.

2.2. A comissão de avaliação, designou o valor mínimo de referência, os quais constarão nas especificações no Anexo I do presente Edital.

2.3. Os bens estarão à disposição para que possíveis arrematantes possam avaliar sua condição. Para isso, é preciso contatar a Secretaria da Administração, situada na Rua Padre Cornélio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

Knubler, 255, Centro, CEP 19.350-001, Emilianópolis - SP. O horário de visitação será das 08:00 às 16:00h e serão acompanhadas de funcionário designado para tal. Os bens serão alienados no estado em que se encontram.

2.4. Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra. Após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item como desculpa para se eximir do pagamento, retirada ou cumprimento de outras obrigações.

2.5. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do arrematante.

3- DA VISITAÇÃO

3.1 Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados no período de 03/03/2026 a 25/03/2026, nos seguintes horários: das 08h às 12:00h sendo que veículos a serem leiloados estarão disponíveis no pátio do município localizado à Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001.

3.2 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. As fotos e descrições dos bens encontrasse em Anexo I sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que ofereçam maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação munidas dos seguintes documentos:

4.2. PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS:

- RG ou CNH; -Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Comprovante de Residência emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.3. PESSOA JURÍDICA: C.N.P.J. e Inscrição Estadual.

- RG ou CNH; -Cadastro de Pessoa Física – CPF do sócio da pessoa jurídica;

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias)

4.4. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.

4.5. Os interessados em participar do presente leilão, deverão previamente se credenciar no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio (exceto cadastro da plataforma online que presidirá o leilão), bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

5.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do designado, denominado “Leiloeiro Administrativo”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

5.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4.1. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será de **Maior Lance pelo item**, com valor do lance inicial estabelecido na tabela do anexo I deste edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.5. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

7.2. Os dados para cadastro exigidos são conforme do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102> :

7.4. Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone 61 - 3003-5455.

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

7.8. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive quanto a eventuais impedimentos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento na plataforma indicada neste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

9.1.1. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório e que será retida pelo Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

9.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

9.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

9.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro Administrativo realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

9.6. Se os valores ficarem empatados, por motivo de lances ou não houver nenhum lance, o sistema do portal de compras públicas, ordenará as propostas iniciais, e será adotado, como critério de desempate, a data e hora mais antiga de registro no sistema da(s) proposta(s).

9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante à multa de 5% (cinco por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

9.14. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 9.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

9.15. Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

9.16. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 4 (quatro) do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

9.17. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 9.13.

9.18. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.20. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

9.21. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

9.22. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.emilianopolis.sp.gov.br.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento deverá ser realizada à vista em até 3 dias após a arrematação.

11.2 O pagamento do valor referente a arrematação, obrigatoriamente deverá ser efetuado via transferência bancária.

11.2.1. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil, Ag 2498-8, CC. 50093-3, CNPJ 67.662.544/0001-90, Prefeitura Municipal de Emilianópolis, devendo ser corretamente identificado o ARREMATANTE e o respectivo CNPJ/CPF, através do Portal de Compras Públicas e do e-mail com o comprovante de depósito para licitadora@emilianopolis.sp.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

12.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DO PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O arrematante terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para **efetuar o pagamento** do bem arrematado podendo ainda ser utilizado transferência em conta específica do município;

12.2. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade após o pagamento realizado.

12.3. A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento e deverá ser apresentado o RG e CPF bem como Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

12.4. Os dados sobre a propriedade e o licenciamento e veículo ficarão reunidos em um único documento: o CRLV-e. O comprovante de transferência de propriedade será a **Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em Meio Digital (ATPV-e)**².

12.5. O arrematante que adquirir o(s) veículo(s) deverá obedecer a todos procedimentos que dispõe a Resolução CONTRAN nº 809/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

12.6. O arrematante que adquirir veículos com registro no DETRAN, deverá, de posse do já assinado pela administração municipal, realizar o reconhecimento de sua assinatura no cartório local e obter fotocópia autenticada, as suas expensas, do referido documento e disponibilizá-la a administração para efeitos de comunicação de venda, para só então retirar o veículo arrematado.

12.7. Os arrematantes receberão os bens na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

12.8. Por ocasião da retirada do bem deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).

12.9. Os bens arrematados deverão ser retirados na sua integralidade no pátio da Prefeitura.

12.10. Será declarado abandonado o produto arrematado que não for retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação, podendo comissão especial de leilão decidir o destino a ser dados aos bens abandonados da forma que melhor convier a administração.

13- DA ATA

13.1 Encerrado o Leilão, será lavrada uma ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro de forma eletrônica através da plataforma indicada.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O **LICITANTE OU O ARREMATANTE** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. dar causa à inexecução total do contrato;

14.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

² Legislações aplicadas: Resolução Contran nº 809/2020, 817/2021 e 999/2023; Decreto n.º 60.489/14; Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 13 e Portaria CONTRAN 198/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

14.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

14.10. FRAUDAR a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer **FRAUDE** de qualquer natureza;

14.12. praticar atos ilícitos com vistas a **FRUSTRAR** os objetivos da licitação;

14.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

15. DAS SANÇÕES

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado derem causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A sanção de MULTA será de 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 14.

15.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2 ao 14.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.**

15.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.9 ao 14.13, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.2 ao 14.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS OS ENTES FEDERATIVOS**, pelo prazo **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.**

15.6. As sanções previstas nas alíneas **a; c e d** do item 15.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, é de responsabilidade do comitente, nos termos da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.emilianopolis.sp.gov.br

16. ANEXOS:

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR);

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de entrega do bem;

16.1.3. ANEXO III – Relatório Fotográfico.

Emilianópolis-SP, 02 de março de 2026.

Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 800/2026 PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS E SUCATAS INSERVÍVEIS DESATIVADOS DO MUNICÍPIO DE EMILIANOPOLIS - SP.

II – DESCRIÇÃO DOS BENS E VALORES:

Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal de avaliação, conforme termo de avaliação:

ITEM	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR
01	Veículo/Equipamento: Ônibus, Mnez/Mpolo Paradiso R, 2 Eixos, cor Prata, 360 CV, Diesel, Lotação 46P, Ano/Modelo 2006, Placa NFZ 9052 – Reparos a realizar no Ar Condicionados	1	R\$ 70.000,00
02	Veículo/Equipamento: Ford Ka , 05 portas, 1.0, cor branca, ano 2018/2018, Flex, placa FWX 3899, estado de conservação, motor fundido e desmontado.	1	R\$ 10.000,00
03	Veículo/Equipamento: Fiat Siena Essence , 05 portas, 1.6, cor branca, ano/modelo 2015/2015, Flex, placa FYZ1070, estado de conservação bom, pequenos reparos a fazer.	1	R\$ 17.000,00
04	Fiat Ducato, ambulância , cor branca, ano 2011/2012, Diesel, placa -DJM1559, estado de conservação está parada e precisa fazer manutenções.	1	R\$ 23.000,00
05	Chevrolet/Classic LS , cor prata, 05 portas, 78CV/1000, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, Flex, placa -EGI 8804, com pequenas manutenções a realizar.	1	R\$ 15.000,00
06	VW gol GL 95 CV , 2 portas, básico, cor branca, ano 1990/1990, gasolina, placa HQQ-3875, mau estado de conservação, está parado.	1	R\$ 1.000,00
07	Motoniveladora caterpillar 12E , ano 1951, Diesel, mau estado de conservação sucata.	1	R\$ 8.000,00
08	VW Kombi 9 lugares 1.6 , básica, cor branca, ano 2002/2002, gasolina, injeção eletrônica, placa BPY-3705, mau estado de conservação, está 1parada.	1	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

09	Trator VALTRA BM 110 2010/2010, Diesel, mau estado de conservação.	1	R\$ 60.000,00
10	Fiat Ducato Minibus, 16 lugares, teto baixo, 127cv/2300, cor branca, ano 2011/2012, Diesel, placa DJL 4536, bom estado de conservação, com reparos a fazer no motor.	1	R\$ 25.000,00
11	Compactador de lixo para caminhão toco.	1	R\$ 1.000,00

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1.A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população.

1.2. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

1.3. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual, deve ocorrer o desfazimento destes bens. Um dos principais objetivos da venda pública dos bens móveis inservíveis é angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes. Além disso, a venda pública se justifica pois gerará a redução dos custos administrativos para manutenção de tais bens no patrimônio do Município.

2. PRAZO DO CONTRATO/ATA: Na presente contratação o contrato será substituído pelo Termo de entrega do bem.

3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Não se aplica ao presente objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A fundamentação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, arts. 31 e 76, II da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 828/2026 e Decreto Municipal nº 894/2024.

5. DOS BENS

5.1 Os bens estarão à disposição para que possíveis arrematantes possam avaliar sua condição. Para isso, é preciso contatar a Secretaria da Administração, situada Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255, Centro, CEP 19.350-001, na cidade de Emilianópolis - SP, ou ligar para o telefone (18) 3994-1165. O horário de visita será das 08:00h às 16:00h e serão acompanhadas de funcionário designado para tal. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, salvo comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização de forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

5.2 Os bens alienados, autorizados pela Lei Municipal 828/2026, e que estejam contabilizados e incorporados ao patrimônio público municipal Município de Emilianoópolis-sp, deverão ser baixados do patrimônio municipal.

5.3 As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do arrematante.

5.4 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra. Após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item como desculpa para se eximir do pagamento, retirada ou cumprimento de outras obrigações.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento deverá ser à vista, em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o lance de arrematação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

7.1 Poderá participar do processo licitatório, leilão do tipo maior lance ou oferta, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021 e que ofereça maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação.

7.2 O arrematante interessado em participar do leilão deverá se credenciar conforme exigência do item 4.1 do edital.

7.3 O credenciamento aqui tratado constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Conforme avaliação da comissão, pelo Decreto Municipal nº 894/2026, os bens foram avaliados em um total de **R\$. 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Não cabe ao presente objeto pois a forma de contratação será a alienação de bem imóvel não tendo despesas por parte do município, ficando com créditos em resultado desta.

10- DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Na presente contratação o contrato será substituído pelo termo de entrega do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

11 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1 Os bens serão entregues na sede do município, Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255, Centro, CEP 19.350-001, na cidade de Emilianópolis - SP, em data posterior a efetivação do pagamento, em data a ser combinada pela Secretaria da Administração.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 Não cabe ao presente objeto.

Emilianópolis, 02 de março de 2026.

ELTON MUNHOZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE ENTREGA DO BEM

O Município de EMILIANÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.544/0001-90, com sede administrativa na Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255, Centro, CEP 19.350-000, na cidade de Emilianópolis - SP, por seu representante legal, ao final assinado, vem por meio desta declarar que está procedendo a entrega do bem, constante no Item nº xx do leilão 001/2026, os quais seguirão os critérios do referido processo licitatório. O item foi arrematado pelo valor de R\$ xxxx (xxxxx), tendo arrematante efetuado o depósito conforme determinado, depósito bancário no Banco do Brasil (001), na conta corrente nº xxxxxxxxxxxx, AG. xxxxxx do Banco do Brasil.

O bem em questão foi vencido por xxxxxxx, CPF xxxxxxx, o qual nomeou através de procuração o(a) Sr(a). xxxxxxx, PORTADOR DO CPF Nº xxxxxxx para representá-lo e proceder com a retirada do bem.

EMILIANÓPOLIS, XX DE XXXXXX DE 2026.

ELTON MUNHOZ DE SOUZA

Prefeito Municipal